



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 423/2015

"Dispõe sobre autorização para empresa de software realizar mudanças no programa de IPTU do município de Antônio Carlos."

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis em vigor,

Considerando a necessidade de realizar modificações no Software do Imposto Predial e Territorial Urbano Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a empresa SH3 calcular o IPTU 2015 com as seguintes datas para pagamento:

30/06/2015 cota única com desconto de 10%(dez por cento);

30/06/2015 primeira parcela;


30/07/2015 segunda parcela;

30/08/2015 terceira parcela.

Art. 2º - Incluir a seguinte mensagem "multa por atraso 2%(dois por cento) e juros de 0,02% ao dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2015.


Raimundo Nonato Marques
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos no período de

24/03/2015 a 30/06/2015